PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES 03 07
S.S.em PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.536/2008
(24 DE MARÇO DE 2008.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 15% (quinze por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de abril de 2008.

ARTIGO 2º - A partir de 01 de maio de 2008, os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, serão reajustados mensalmente, e automaticamente, pelo índice IGP-M-FVG do mês anterior, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas respectivas previsões orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 24 de março de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 03 08
S.S.em PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 539/08 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 24 de Março de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 2 5 – Dispões sobre: **AUTORIZA O REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

24/03/08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3725
(24 DE MARÇO DE 2008.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que **AUTORIZA O REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a fixação de percentual que servirá de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas a partir de 1º de Abril do corrente exercício.

Ressaltamos que a presente proposta resultou de estudos do corpo técnico da Prefeitura, onde foi levado em consideração a projeção da arrecadação para o presente exercício, o que nos está permitindo promover a recomposição dos vencimentos pelo percentual proposto, bem como, promover mensalmente a recomposição dos vencimentos a partir de 1º de maio próximo pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, que será reajustado automaticamente pelo índice apurado do mês anterior.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -